

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Envio Premiado

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.014732/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: WESTERN UNION CORRETORA DE CAMBIO S.A. Endereço: IGUATEMI Número: 151 Complemento: ANDAR 9,

SAO PAULO UF: SP CEP:01451-011

SAO PAULO UF: SP CEP:01451-017 CNPJ/MF nº: 13.728.156/0001-35

1.2 - Aderentes:

Razão Social:JULIO CESAR DI SIPIO - EIRELIEndereço: CARLOS MAGALHAES Número: 100 Complemento: APT 75 BLOCO IV Bairro: PARQUE REBOUCAS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05735-030

CNPJ/MF nº:11.408.629/0001-91

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/09/2021 a 23/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/09/2021 a 10/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DEFINIÇÕES

6.1. Para os fins da presente promoção, as expressões abaixo terão os seguintes significados:

Cliente Participante – qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e com residência fixa no Brasil que realize as operações descritas neste Regulamento da promoção no prazo estipulado.

Envio de dinheiro: toda e qualquer operação de remessa de dinheiro para fora do território nacional que se enquadre nos requisitos do presente Regulamento.

Produtos: produtos exclusivos da WU estabelecidos no presente Regulamento.

Período de Apuração: período da Promoção entre 20/09/2021, às 00h00 até 10/12/2021, às 23h59.

- 6.2. Serão elegíveis para os sorteios os clientes da Western Union que realizarem 2 (duas) ou mais operações de envio de dinheiro internacional de, no mínimo, R\$ 600,00 (seiscentos reais) por operação, em uma das lojas físicas da rede Western Union no Brasil pelo período da promoção, com os produtos oferecidos pela WU Brasil:
- (i) Remessas internacionais para retirada em dinheiro no exterior;
- (ii) Remessas internacionais para contas bancárias no exterior;
- (iii) Remessas iniciadas no aplicativo "WU Brasil" ou site "WU.com" e finalizadas (pagas) em um ponto de atendimento durante o período da promoção;
- (iv) Remessas iniciadas pelo telefone através da central de relacionamento da WU, seja para retirada em dinheiro no exterior ou para contas bancárias internacionais.
- 6.3. Não serão elegíveis nesta Promoção:
- (i) Pessoas jurídicas;
- (ii) Pessoas físicas que não atendam ao Regulamento;

CONJ 91, Bairro: ITAIM BIBI Município:

- (iii) Pessoas físicas que, embora em território nacional no período da Promoção, não tenham residência fixa no Brasil:
- (iv) Pessoas físicas que realizem o início da operação no app ou site WU antes da data inicial de 20/09/2021, às 00h00, ainda que o fechamento da operação em loja física da rede WU ocorra dentro do Período de Apuração;
- (v) Pessoas físicas que realizem o fechamento da operação em loja física da rede WU após a data limite
- 10/12/2021, às 23h59, ainda que o início da mesma tenha se dado dentro do Período de Apuração;
- (v) Todos os empregados e colaboradores de Agências de Publicidade e Promoção, assessoria jurídica e outras organizações que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção; e
- (vi) Qualquer indivíduo que não goze de sua capacidade legal.
- 6.4. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços da MANDATÁRIA para impedir a participação de pessoas não elegíveis, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação constante na Cláusula 11 abaixo para identificação do ganhador do Prêmio.
- 6.5. Os Números da Sorte serão individualizados e distribuídos a todos os clientes elegíveis que tenham realizado operações nos termos do presente Regulamento dentro do Período de Apuração, e, portanto, sejam considerados "Clientes Participantes".
- 6.5.1. Os Números da Sorte a que cada Cliente Participante fará jus serão gerados de forma aleatória e designados a cada participante até 01 (um) dia antes da data do sorteio da Loteria Federal em 22/12/2021.
- 6.5.2. Os Clientes Participantes receberão seus respectivos Números da Sorte através do e-mail cadastrado no momento da operação.
- 6.6. O Cliente Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados para participação nesta Promoção, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo Cliente Participante, que poderá ser, inclusive, desclassificado, a exclusivo critério da MANDATÁRIA.
- 7 QUANTIDADE DE SÉRIES:

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/09/2021 00:00 a 10/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/12/2021

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Tabapuã NÚMERO: 1227 COMPLEMENTO: 9º andar BAIRRO: Itaim Bibi

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04533-014

LOCAL DA APURAÇÃO: 9º andar

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	iPhone, XR preto, 2021, 64gb, marca Apple	4.999,00	24.995,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
-----------------------------	-----------------------------

- 11 FORMA DE APURAÇÃO:
- 11.1 NÚMERO DA SORTE: Serão formados por 05 (cinco) dígitos, gerados e distribuídos de forma aleatória entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 12.345.
- 11.1.2. ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio, da direita para esquerda;
- 11.1.3. Número da sorte contemplado: corresponde ao elemento sorteável apurado.

Exemplo do Sorteio da Loteria Federal:

1º prêmio: 01.23.45 2º prêmio: 06.78.90 3º prêmio: 09.87.65 4º prêmio: 04.32.10 5º prêmio: 11.01.23

Número sorteado: 50.503

- 11.1.4. Será considerado o primeiro prêmio o Cliente Participante que detenha o número identificado nos termos da Cláusula 11.1.3, sendo os demais ganhadores os Clientes Participantes detentores dos números imediatamente superiores ao sorteado. Por exemplo, no caso previsto na Cláusula supra, os contemplados seriam:
- 1. 50.503 primeiro contemplado
- 2. 50.504 segundo contemplado
- 3. 50.505 terceiro contemplado
- 4. 50.506 quarto contemplado
- 5. 50.507 quinto contemplado
- 11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 11.3. Regra de Apuração dos Contemplados: Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores.
- 11.3.1. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
- 11.4. Regra de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior em relação á última unidade simples do prêmio e assim sucessivamente até obtenção do Cliente comtemplado, sendo o mesmo procedimento aplicável aos demais prêmios.
- 11.4.1. Não sendo possível a regra de aproximação prevista na Cláusula anterior por ausência de elementos sorteáveis de valor superior ao contemplado, a regra de aproximação se dará pela subtração sucessiva da última casa decimal até a contemplação do Cliente ganhador.

Exemplo:

Na ausência do elemento sorteável 50.503 ou superior, será contemplado o número 50.502 e assim sucessivamente até obtenção do Cliente contemplado, sendo o mesmo procedimento aplicável aos demais prêmios.

- 11.5. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso isso ocorra por força do critério de aproximação, o próximo número para além daquele duplamente premiado será comtemplado.
- 12 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- 12.1 Não serão elegíveis à promoção os clientes que:
- (i) realizarem envios de dinheiro de maneira 100% online através dos canais digitais da Western Union, como Site WU.com e App WU Brasil. São consideradas operações 100% digitais àquelas que sua liquidação se dá por transferência bancária e não em um ponto de atendimento Western Union;
- (ii) o valor de cada operação, finalizada na loja, não alcance o valor mínimo de R\$ 600 (seiscentos reais).
- (iii) em caso de indício de fraude, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 12.2. Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será contemplado o próximo número elegível por regra de aproximação prevista neste Regulamento na Cláusula 11.4.
- 13 FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
- 13.1. O Resultado da promoção, contendo o nome e os Números da Sorte contemplados, será divulgado na página

oficial da campanha corretorawesternunion.com.br/enviopremiado no dia 23/12/2021, com horário a ser divulgado previamente no site corretorawesternunion.com.br/enviopremiado e ficará disponível até 15/01/2022, data limite para apresentação dos documentos comprobatórios das operações contempladas.

- 13.2. Após a divulgação do resultado, os ganhadores serão contatados para informação do resultado por telefone e/ou e-mail através do endereço campanhaWU@kbrlatino.com e deverão indicar o recebimento da comunicação, bem como apresentar os comprovantes das operações, cópia do documento pessoal e comprovante de endereço para designação da forma de retirada do prêmio até a data limite de 15/01/2022.
- 13.2.1. Caso o Cliente Contemplado não cumpra com as exigências previstas na Cláusula 13.2 em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela MANDATÁRIA ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 6º do Decreto 70.951/72.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 14.1. Serão sorteados 05 (cinco) clientes, os quais serão contemplados com 01 (um) Iphone XR, cuja descrição completa encontra-se na cláusula 9, por número sorteado, sem ônus aos contemplados.
- 14.1.1. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5° do Decreto nº 70.951/72. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.
- 14.2. Após confirmação dos dados e documentos na forma da Cláusula 13.2, a retirada do prêmio ocorrerá mediante agendamento prévio realizado pelo mesmo e-mail de confirmação previsto na Cláusula 14.2.1. abaixo, em até 30 (trinta) dias após a apuração.
- 14.2.1. A entrega dos prêmios será realizada presencialmente na Cidade de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1227, 9º andar, São Paulo, SP, CEP 04533-014. Após o efetivo contato, o ganhador deverá apresentar os comprovantes de envio no período da promoção e um documento válido com foto até a data limite de 15/01/2022 para o e-mail campanhaWU@kbrlatino.com sob pena de desclassificação.
- 14.3. Caso os ganhadores contemplados não tenham residência na cidade de São Paulo, o prêmio será enviado via Sedex após comprovação da operação e endereço de residência do ganhador, nos termos da Cláusula 13.2 do presente Regulamento.
- 14.4. O Cliente Participante contemplado isenta a MANDATÁRIA de qualquer responsabilidade e/ou dano patrimonial e moral, ou incidentes causados, decorrente do uso indevido ou não do prêmio, ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio.
- 14.5. A responsabilidade da MANDATÁRIA com os Clientes Participantes contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, os quais destinam-se aos contemplados e serão entregues em nome dos mesmos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.
- 14.5.1. Fica, desde já, estabelecido, que a partir do momento da entrega do prêmio, a MANDATÁRIA não se responsabiliza pela não utilização do prêmio por parte do contemplado seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.
- 14.5.2. Não cabe aos Clientes Participantes contemplados e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.
- 14.6. Caso o Contemplado residente na Cidade de São Paulo não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procuradores, constituídos por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-os a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da MANDATÁRIA e entrega de prêmio, que constitui prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda da MANDATÁRIA pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da Promoção.
- 14.6.1. Caso o Contemplado não tenha interesse em receber a sua premiação, este deverá renunciar ao seu prêmio, devendo, neste caso, formalizar tal renúncia por meio da assinatura de documento formal, disponibilizado pela MANDATÁRIA.
- 14.6.2. Em caso de renúncia formal do Cliente Participante inicialmente contemplado, poderá a MANDATÁRIA, caso haja tempo hábil, identificar novo contemplado para o recebimento do prêmio, utilizando, neste caso, a regra de aproximação constante na Cláusula 11.5, para identificar o novo ganhador do prêmio em questão.
- 14.6.3. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada ou os contemplados renunciem aos prêmios, sem tempo hábil para nova apuração, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os Clientes Participantes estão cientes que para apuração desta Promoção, alguns de seus dados pessoais serão tratados pela MANDATÁRIA, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da Promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos Clientes Participantes contemplados, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de

contas junto à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME, nos limites da legislação aplicável, não podendo as empresas responsáveis, de forma alguma, comercializar ou ceder a terceiros, com finalidades distintas do aqui indicado, ainda que a título gratuito, as informações recebidas, sob pena de responsabilização, perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

- 15.1.1. Caso o Cliente Participante não concorde com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento, deverá encaminhar pedido expresso de desistência do sorteio, a ser enviado ao e-mail campanhaWU@kbrlatino.com.
- 15.2. De forma alternativa e a exclusivo critério da MANDATÁRIA poderá ser solicitado à SECAP/ME, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de séries disponíveis para a apuração ou qualquer outra alteração ao presente Regulamento.
- 15.3. Cada Cliente Participante terá direito à 01 (um) Número da Sorte, independentemente de eventuais novas operações fechadas após realizada a primeira operação enquadrada nos requisitos deste Regulamento e descritas na Cláusula 6, ainda que essas novas operações também cumpram os requisitos necessários.
- 15.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 15.3., caso o cliente realize, por exemplo, 06 (seis) operações que se enquadrem nos requisitos do presente Regulamento durante o período de Apuração, terá direito à um único Número da Sorte e, caso contemplado, poderá encaminhar a documentação de comprovação de quaisquer delas, respeitado o limite mínimo de 02 (duas) operações, não sendo possível a distribuição de mais de um Número da Sorte por operações posteriores.
- 15.4. Este Regulamento será disponibilizado no Hotsite da Promoção corretorawesternunion.com.br/enviopremiado. Dúvidas e informações sobre esta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do referido endereço.
- 15.5. O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste Regulamento e no Hotsite desta Promoção indicado na Cláusula 15.4, estando a MANDATÁRIA dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.
- 15.6. Em cumprimento à determinação da SECAP/ME, a MANDATÁRIA deverá encaminhar ao órgão a lista de participantes, contendo os nomes e os respectivos Números da Sorte distribuídos, após o término do Período de Apuração e antes da extração da Loteria Federal.
- 15.7. O Contemplado nesta Promoção, pelo período de 1 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus a MANDATÁRIA.
- 15.8. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 20/08/2021 às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OOO.FJK.YLO